



Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva incluindo calibração com aferição dos parâmetros, e emissão de certificado de calibração rastreável a rede RBC para todos os equipamentos pertencentes a essa secretaria.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva, incluindo calibração com aferição dos parâmetros e emissão de certificado de calibração rastreável a rede RBC, a fim de garantir a confiabilidade nos resultados obtidos em todos os equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná	Serviços	1	R\$ 5.785,00	R\$ 5.785,00

Listagem dos equipamentos:

- 2 ULTRASSOM SONOPULSE III IBRAMED,
- 1 LASER LASERPULSE IBRAMED,
- 2 LASER MMO RECOVER,
- 1 CANETA LASER IBRAMED 660NM,
- 1 CANETA LASER IBRAMED 830NM,
- 1 CANETA LASER IBRAMED 904NM,
- 3 NEURODYN II IBRAMED,
- 1 NEURODYN III IBRAMED,
- 1 INFRAVERMELHO DE PEDESTAL ARKTUS,
- 1 BICICLETA KIKOS,
- 5 OXIMETRO DE PULSO,
- 5 ESFIGNOMANOMETRO,
- 2 ESTETOSCOPIO LITTMANN CLASSIC III,
- 3 ESTETOSCOPIO,
- 3 CPAP - HYPNUS COM UMIDIFICADOR,
- 2 CONCENTRADOR O2 MERCURY 5L,
- 2 CONCENTRADOR DE O2 GRAN MERCURY 10L,
- 1 MANUVACUOMETRO MURENAS,
- 1 DINAMOMETRO MEDEOR ,





Município de Guaíra

1 PISTOLA MASSAGEADORA PHOENIX,
1 DINAMOMETRO DIGITAL FIT METRIA,
1 DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA),
1 BALANÇA,
1 BALANÇA DIGITAL BALMAK

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **especial**, pois trata-se de manutenção preventiva e calibração de equipamentos com certificação rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo necessária uma empresa especializada e certificada.

1.3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva, calibração e aferição de parâmetros é essencial para garantir a funcionalidade e precisão dos equipamentos pertencentes à Secretaria. A manutenção preventiva regular é crucial para evitar falhas inesperadas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir que os parâmetros operacionais estejam sempre dentro das especificações técnicas exigidas.

A calibração e aferição dos equipamentos, com emissão de certificado rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), são necessárias para assegurar que os equipamentos estejam funcionando de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos. A rastreabilidade à RBC garante que a calibração dos equipamentos seja realizada com base em padrões reconhecidos nacionalmente, o que contribui para a precisão das medições e resultados dos dispositivos.

A falta de calibração e manutenção adequada pode comprometer a eficiência dos processos, gerar erros operacionais e colocar em risco a conformidade com as normas técnicas e regulatórias, impactando negativamente os serviços prestados pela Secretaria. Assim, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança e qualidade, além de otimizar sua performance e evitar custos elevados com reparos inesperados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a manutenção e calibração dos equipamentos da Secretaria considera todo o ciclo de vida dos dispositivos, desde sua aquisição até o final de sua vida útil, com o objetivo de maximizar sua durabilidade, desempenho e precisão. A fase inicial do ciclo de vida envolve a aquisição e a instalação dos equipamentos, garantindo que sejam de alta qualidade e adequados às necessidades da Secretaria. Durante o ciclo de vida, os dispositivos estarão sujeitos a desgaste natural, o que exige intervenções periódicas para assegurar seu bom funcionamento.

A manutenção preventiva será realizada regularmente para evitar falhas inesperadas e minimizar o risco de paradas imprevistas. A solução contempla serviços periódicos de calibração e aferição dos parâmetros, garantindo que os equipamentos operem com precisão e dentro das especificações técnicas. A calibração será realizada de forma regular, e a emissão de certificados de calibração, rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), assegurará que os dispositivos estejam calibrados conforme os padrões nacionais de referência, garantindo a confiabilidade das medições e a conformidade com as normas regulatórias.





Município de Guaíra

Além disso, o desempenho dos equipamentos será monitorado continuamente, permitindo detectar antecipadamente possíveis problemas e realizar ajustes antes que falhas impactem as operações da Secretaria. Quando os equipamentos atingirem o fim de sua vida útil ou se tornarem obsoletos devido a avanços tecnológicos ou novos requisitos operacionais, será considerado o processo de descarte ou substituição. Esse processo será conduzido de maneira ambientalmente responsável, atendendo às normas regulatórias e ambientais vigentes.

Essa abordagem integrada e contínua ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos garante a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a confiabilidade das medições e a conformidade com os padrões técnicos, minimizando custos e evitando interrupções nas atividades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com o Decreto Municipal nº 424/2024 em seu artigo 20, ficou determinado que no âmbito municipal a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é opcional nos casos de dispensas de licitação. No presente caso, por tratar-se de uma dispensa não foi elaborado o ETP.

6. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Quanto ao levantamento de preços, foi encaminhado e-mail para diversas empresas, contudo, apenas uma empresa apresentou um orçamento, duas retornaram o e-mail informando não prestar mais o serviço e as demais mantiveram-se inertes.

Por tratar-se de uma prestação de serviços, não foi possível realizar a pesquisa de preços via internet. Deste modo, segue Mapa de Pesquisa de Preços com 3 preços de Contratos de outros órgãos e 1 preço de fornecedor.

A comprovação de solicitação de orçamentos segue com as demais documentações.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do serviço será realizada imediatamente após a assinatura do contrato.
- 7.2. A execução do serviço será realizada nos estabelecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Município de Guaíra

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

- 9.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 9.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 9.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
 - 9.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.





Município de Guaíra

- 9.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 9.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.
- 9.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 9.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 9.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 9.8. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.2. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Habilitação Jurídica

- Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli:





Município de Guaíra

inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.





Município de Guaíra

10.5. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

b)

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.520,23 (cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Código Dotação	Descrição
960	2025
09	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primária
3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
413	Bloco de Custeio - Estadual

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Município de Guaíra

- 13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,





Município de Guaíra

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 13.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





Município de Guaíra

- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Guáira/PR, 04 de fevereiro de 2025.

Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo
Assessora de Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Matrícula 29.859-01
Decreto Municipal nº 069/2025
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabiano Melanias Raddarz
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 25399-01
Ordenador de despesas

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de solicitação de licitação.

